



Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 431, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2000

Altera o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 227, de 3 de setembro de 1998, para dar nova redação aos arts. 2º, 171 e 178 e modificar os Anexos I, IV, V e VIII.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Os arts. 2º, 171 e 178 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 227, de 3 de setembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º

II

3.7 - Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC (um em cada Delegacia; dois em Belém, Manaus, Recife, Belo Horizonte e Curitiba) (NR)

13.8 A - Seção de Internação de Mercadorias - SAINT (na Alfândega do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes) (AC)

14.1 - Seção de Controle Aduaneiro - SAANA (nas Alfândegas dos Aeroportos Internacionais Afonso Pena e Hercílio Luz) (NR)

14.2 - (revogado)

14.6 - (revogado)

“Art. 171.....

Parágrafo único. Ao SEOPE e à SAOPE das ALF nos Aeroportos Internacionais Eduardo Gomes, do Rio de Janeiro, de São Paulo e Salgado Filho, nos Portos de Sepetiba e do Rio de Janeiro são inerentes as competências descritas nos incisos XI a XXVIII do art. 126.” (NR)

“ Art. 178 À SAINT da ALF do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes compete: (NR)

Art. 2º Suprimir do Anexo V a 2ª Região Fiscal.

Art. 3º Os Anexos I, IV e VIII passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

Delegacias da Receita Federal
Subordinação, Localização e Classificação

Unidades Jurisdicionantes Superintendências Regionais da Receita Federal	Delegacias da Receita Federal		
	Localização	UF	Classe
2ª Região Fiscal Sede: Belém (PA)	Belém	PA	B
	Marabá	PA	D
	Monte Dourado	PA	D
	Santarém	PA	C
	Rio Branco	AC	C
	Macapá	AP	C
	Manaus	AM	B
	Porto Velho	RO	C
	Ji-Paraná	RO	D
	Boa Vista	RR	C

ANEXO IV

Alfândegas
Subordinação, Localização e Classificação

Unidades Jurisdicionantes Superintendências Regionais da Receita Federal	Alfândegas		
	Localização	UF	Classe
2ª Região Fiscal Sede: Belém (PA)	Aeroporto Internacional Eduardo Gomes	AM	B
	Porto de Manaus	AM	A
	Porto de Belém	PA	B

ANEXO VIII

Cargos/Funções de dirigentes de Delegacias, Alfândegas, Inspetorias, Agências, Centros de Atendimento ao Contribuinte e de Equipes de Fiscalização

Denominação	Cargo/Função	Unidade
Chefe de Centro de Atendimento ao Contribuinte	DAS 101.1	Centros de Atendimento ao Contribuinte das Delegacias de classe A, exceto: -Gama e Sobradinho (Delegacia de Brasília). Centros de Atendimento ao Contribuinte das Delegacias de classe B, exceto: -Mauriti (Delegacia de Belém); -Cecomiz (Delegacia de Manaus); -Boa Viagem (Delegacia de Recife); e -Portão (Delegacia de Curitiba)
	FG 1	Centros de Atendimento ao Contribuinte Mauriti na Delegacia de Belém e Cecomiz na Delegacia de Manaus, das Delegacias de classe C e das Delegacias Especiais de Instituições Financeiras

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SAMPAIO MALAN

(Of. El. nº 370/2000)

PORTARIA Nº 432, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 3º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 3.473, de 18 de maio de 2000, resolvem:

Art. 1º Alterar os limites de que trata o Anexo III do Decreto nº 3.473, de 18 de maio de 2000, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SAMPAIO MALAN

ANEXO I

ACRÉSCIMOS AOS LIMITES PARA PAGAMENTOS RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES

DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2000 E AOS RESTOS A PAGAR DE 1999 FIXADOS NO ANEXO III DO DECRETO Nº 3.473, DE 2000

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ
20101 GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	31.581

Fontes: 100, 112, 114, 115, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 148, 151, 153, 155, 157, 158, 162 e 176.

ANEXO II

REDUÇÕES AOS LIMITES PARA PAGAMENTOS RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2000 E AOS RESTOS A PAGAR DE 1999 FIXADOS NO ANEXO III DO DECRETO Nº 3.473, DE 2000

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ
20117 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	31.581

Fontes: 100, 112, 114, 115, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 148, 151, 153, 155, 157, 158, 162 e 176.

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 30 de novembro de 2000

Processo nº : 10167.000548/00-93 Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S. A. - BRB Assunto: Contrato de novação de dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS a ser celebrado entre a União e o Banco de Brasília S. A. - BRB, no valor de R\$ 7.973.180,94 (sete milhões, novecentos e setenta e três mil, cento e oitenta reais e noventa e quatro centavos), referido a 1º de novembro de 1999, a ser devidamente atualizado. Despacho: Com fun-

damento na Medida Provisória nº 1.981-53, de 26 de outubro de 2000, e tendo em vista os Pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a contratação mediante a apresentação das certidões negativas de débito pertinentes, na forma da legislação em vigor.

Processo n: 10167.000667/00-82 INTERESSADO: ESTADO DA PARAÍBA ASSUNTO: Contrato de novação de dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS a ser celebrado entre a União e o Estado da Paraíba, na condição de sucessor do PARAI-BAN-Crédito Imobiliário S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, no valor de R\$ 4.439.083,41 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitenta e três reais e quarenta e um centavos), referido a 1º de novembro de 1999, a ser devidamente atualizado. DESPACHO: Com fundamento na Medida Provisória nº 1.981-53, de 26 de outubro de 2000, e tendo em vista os Pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a contratação mediante a apresentação das certidões negativas de débito pertinentes, na forma da legislação em vigor.

PEDRO SAMPAIO MALAN

(Of. El. nº 371/2000)

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de Julgamento de Recursos da 196ª Sessão, que será realizada na data a seguir mencionada, no 1º Subsolo (Auditório Dênio Nogueira), torre 4 do Edifício-Sede do Banco Central do Brasil, no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B - Brasília (DF).

DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2000, ÀS 9H

RECURSO Nº 2476 - Processo Origem BCB nº 9200004771 - RECURSO VOLUNTÁRIO: Recorrente: Sociedade Importadora e Exportadora Ariela Ltda. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Edison Antonio Costa Britto Garcia; Revisor: Conselheiro Waldemir Messias de Araújo.

RECURSO Nº 2532 - Processo Origem BCB nº 9200065828 - RECURSO VOLUNTÁRIO: Recorrente: Banco Europeu para a América Latina (BEAL) S.A. Recorrido: Banco Central do Brasil. Conselheira Relatora: Amélia Yoko Kawamura; Revisor: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

RECURSO Nº 2602 - Processo Origem CVM Inquérito Administrativo nº 007/94 - I - RECURSO VOLUNTÁRIO: Recorrentes: Flavio Brandalise, Saul Brandalise Júnior, Ivan Prestes Bonato, Ruy Ferreira Borba Filho, Zair José Peruzzo, Rafael Fernandes da Costa Neto, Justus Auditores Independentes S/C e Oldemar Justus. Recorrida. Comissão de Valores Mobiliários - II - RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Comissão de Valores Mobiliários. Recorridos: Elejalde Fomigueri Brandalise, Maria Odete Brandalise Bonato e Benedicto Fonseca Moreira. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva; Revisor: Conselheiro Johan Albino Ribeiro.

RECURSO Nº 2822 - Processo Origem BCB nº 9600606460 - RECURSO VOLUNTÁRIO: Recorrentes: Banco do Estado de Minas Gerais S.A., Marcos Raymundo Pessoa Duarte, Paulo Eduardo Rocha Brant, José Afonso Bicalho Beltrão da Silva e Ronaldo Lamounier Locatelli; Recorrido: Banco Central do Brasil. - II - RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorridos: José Marcos Machado, Murilo Oliveira Hosken, Miguel Duarte Cialdini, José Carlos de Mattos, Luiz Alberto Rodrigues e Marcelo de Moura Lara Resende. Relator: Conselheiro Raymundo Magliano Filho; Revisora: Conselheira Amélia Yoko Kawamura.

RECURSO Nº 2874 - Processo Origem CVM nº 08/96 - RECURSO VOLUNTÁRIO: Recorrentes: Benito Luigi Ruzzi, Getílio Fernandez Rodrigues e José Antonio Barroso. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários - II - RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Comissão de Valores Mobiliários. Recorridos: Benito Luigi Ruzzi, Getílio Fernandez Rodrigues, José Antonio Barroso e Sívio Alves Nestor. Relatora: Conselheira Amélia Yoko Kawamura; Revisor; Conselheiro Waldemir Messias de Araújo.

RECURSO Nº 2936 - Processo Origem CVM nº 98/4411 - RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Comissão de Valores Mobiliários. Recorrido: Ronaldo Barroso Salerno. Relatora: Conselheira Amélia Yoko Kawamura. Revisor: Conselheiro Waldemir Messias de Araújo.